Ofício 266/2025/URBEL/EXTER

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

Referência: Proposta de acordo – Negociação coletiva 2025/2026

Prezado Senhor Presidente,

Após reunião realizada com a Secretaria Municipal de Governo – SMGO, e alinhamentos com representantes do Comitê de Coordenação das Empresas Estatais – CCEE, para a formalização de novo ACT, apresentamos a seguinte contraproposta:

1 – Reajuste, pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (maio de 2024 a abril de 2025), nas Cláusulas Terceira, Sexta e Décima Terceira do ACT 2023/2025;

2 – Reajuste das Cláusulas Oitava e Décima (vale alimentação/refeição e vale lanche) para que, somados, perfaçam o valor proposto para a Administração direta. Como a implementação do referido valor para a os demais servidores da PBH demanda aprovação legislativa, o reajuste ora proposto será implementado aos empregados da Urbel somente após a aprovação do projeto de lei;

3 – Manutenção das demais cláusulas do ACT 2023/2025.

A par de entendermos, como já dito nas reuniões realizadas, que a realização de concurso público constitui prerrogativa da gestão, observada a conveniência e a oportunidade, a ser tratada fora do ACT, informamos que está em curso estudo para dimensionamento do efetivo necessário à realização das atividades que, a longo prazo, não onere as contas municipais com a criação de cargos efetivos desnecessários, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e eficiência.

Por essa razão, quanto aos pleitos de revisão do plano de cargos e salários e implementação da progressão por escolaridade, instrumentos diretamente afetados por um novo concurso público, que impacta na tabela de cargos e salários e nos custos da folha de pagamentos, informamos que serão avaliados quando da conclusão do planejamento do concurso para, em sendo o caso, ser debatido na próxima negociação coletiva.

A Urbel registra que os itens acima discriminados consistem na proposta da empresa para a formalização de ACT e que os reajustes constantes no item 1 (nas Cláusulas Terceira, Sexta e Décima Terceira do ACT 2023/2025) serão implementados, retroativamente a 01/05/2025, somente em caso de assinatura da nova norma coletiva até o dia 30/06/2025, prazo concedido na ação judicial de protesto ajuizada pelo SINTAPPI.

Ao Senhor
Murilo de Campos Valadares
Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Minas Gerais – SENGE
Rua Araguari, nº. 658, Bairro Barro Preto
Belo Horizonte – MG

Assim, não havendo a formalização do ACT até o término de vigência da data-base, qual seja 30/06/2025, a Companhia se reserva o direito de revogar a proposta apresentada e as cláusulas sociais do ACT anterior, tendo em vista a vedação de ultratividade da norma coletiva, constante no §3º do art. 614 da CLT.

Atenciosamente,

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
Diretor-Presidente